

Oliveira, Julgado em 06-03-2020) (Original sem grifo)

O agravo interno deveria ter sido interposto, assim, na primeira oportunidade que a Exequite teve de se manifestar sobre o indeferimento de seu pedido, o que não ocorreu, restando clara a intempestividade da presente insurgência.

Ante o exposto, em razão de intempestividade recursal, não conheço do agravo interno interposto, nos termos do art. 1.011, I, do CPC e do art. 62, III, da Resolução TRE-GO n. 298/2018.

Goiânia, 6 de agosto de 2020.

Alderico Rocha Santos

RELATOR

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

##### Portaria 83/2020 - DG

##### PORTARIA N. 83/2020 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVIII e XXXIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n. 95/2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho PQVT e cria a Comissão Permanente do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no PAD n. 8852/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, abaixo relacionados:

I – Vítor Cruz Galvão (SEDOR) – Presidente;

II – Bianca Thaís de Souza Crocamo (SEDOR) – suplente;

III – Davyson de Abreu Machado (SEATS) – titular;

IV – Lara Terra Tânus (SEATS) – suplente;

V – Anderson Gomes Lima Freires (PRES) – titular;

VI – Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha (PRES) – suplente;

VII – Eneida de Oliveira Araújo Silva (VPCRE) – titular;

VIII – Denise Aranha Souza Godinho (VPCRE) – suplente;

IX – Ricardo César de Sousa (AGSAM) – titular;

X – Alisson Barbosa Azevedo (SINJUFEGO) – titular;

XI – Patrício Rios Brandão (ASSETRE) – titular;

XII – Tênisson de Sousa Cavalcante (CONSERVZONAS) – titular;

XII – Josiel Messias da Mota (CONSERVZONAS) – suplente

Art. 2º O Grupo de Trabalho desempenhará as atribuições relacionadas nos artigos 3º e 4º da Portaria PRES n. 95/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de agosto de 2020.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor – Geral

**SECRETARIA JUDICIARIA**

**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE**

**Comunicação**

Processo 0600349-95.2020.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600349-95.2020.6.09.0000

URUAÇU - GOIÁS

RELATOR: SERGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHAES

INTERESSADO: JUÍZO DA 050ª ZONA ELEITORAL DE URUAÇU GO INTERESSADO: LINDELMA TAVARES SILVA INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDORES. ZONA ELEITORAL. PREENCHIDO OS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA, nos termos do voto do Relator.

Goiânia, 27/07/2020

JUIZ SERGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHAES

Relator

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do Juízo da 50ª Zona Eleitoral, visando a requisição da servidora LINDELMA TAVARES DA SILVA, para a compor